



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 17/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0078321/2021-42

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ODILON SILVA ARAUJO FILHO		CPF/CNPJ: 228.758.246-00
Endereço: : FAZENDA ESTIVA		Bairro: ZONA RURAL
Município: COIMBRA	UF: MG	CEP: CEP:36.550-000
Telefone:	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ESTIVA	Área Total (ha): 62,0974
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): COIMBRA	Município/UF: MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116704-5AE3.E2A5.7389.451F.B3B6.D4A4.E36A.76B1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de	0,2	ha

cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2	ha	23 K	728.356	7.694.127

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Regeneração natural	Recuperação de área degradada	0,2

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/12/2021

Data da vistoria: 13/05/2022

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 31/05/2022

2. OBJETIVO

O senhor Odilon da Silva Araújo Filho, fez uma intervenção ambiental em uma área de preservação permanente, com objetivo de nivelar ou plainar o terreno, fazendo movimentação de terra, promovendo um aterro no local, sem autorização do órgão ambiental competente.

Na referida área de intervenção ambiental, caracterizada por uma Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,2 ha, o requerente deverá promover a remoção da terra, utilizando a área de APP para movimentação de máquinas e veículos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel está localizado no município de Coimbra/MG, denominado de Fazenda Estiva, possui área total de 62,0974 ha, conforme o CAR retificado, com uso e ocupação do solo caracterizado por pastagem, infraestruturas, estradas e vegetação nativa. A propriedade em questão está situada na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, possui 2,2178 módulos fiscais e se encontra no bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3116704-5AE3.E2A5.7389.451F.B3B6.D4A4.E36A.76B1

- Área total: 62,0974 ha

- Área de reserva legal: 14,2393 ha

- Área de preservação permanente: 9,0619 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 46,5473 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 14,2393 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: -

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área de intervenção ambiental requerida é caracterizada por uma Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP, em 0,2 ha, onde o requerente deverá promover a remoção da terra depositada no local, utilizando a APP para movimentação de máquinas e veículos.

Taxa de Expediente: Valor recolhido de R\$ 607,38 com data de pagamento de 11/10/2021.

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Nenhuma informação disponível no local

- Prioridade para conservação da flora: Nenhuma informação disponível no local

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Nenhuma informação disponível no local

- Unidade de conservação: Nenhuma informação disponível no local

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma informação disponível no local

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Regeneração natural.

- Atividades licenciadas: -

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: -

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

No dia 13/05/2022 foi realizada a vistoria na propriedade denominada Fazenda Estiva, zona rural do Município de Coimbra/MG pelo coordenador do NAR/Viçosa e Analista Ambiental do IEF, Martinho Cabral Paes, sendo o mesmo acompanhado pelo consultor ambiental, Maurílio Silva Costa, para atender a legislação ambiental vigente e subsidiar a análise técnica-ambiental inerente ao requerimento deste processo em questão. No local foi analisada a viabilidade da liberação da área requerida para a Intervenção em 0,2 ha, em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão da cobertura vegetal nativa, visando a remoção da terra depositada no local, utilizando a APP para movimentação de máquinas e veículos.

A propriedade onde ocorreu a intervenção pertence a herdeiros, sendo o Sr. Odilon Silva Araújo Filho, inventariante.

A área requerida para intervenção ambiental está demarcada através de piquetes.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do local de intervenção ambiental é de relevo ondulado com declividade variando de zero até 8,0%.

- Solo: Nos topos e nas encostas dos morros ocorre o Latossolo Vermelho-Amarelo álico, enquanto nos terraços o solo é o Podzólico Vermelho-Amarelo Câmbico (Resende & Correa, citados por Meira-Neto 1997). Estes solos são denominados de latossolo vermelho, com frações de latossolo vermelho- amarelos, sendo todos os solos de boa drenagem e profundos.

- Hidrografia: Geograficamente, a área do empreendimento, está inserida na Região da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, D01. O imóvel apresenta um quantitativo de 9,0619 ha localizado em APP, conforme o CAR.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área do entorno do empreendimento encontra-se sob o domínio da Mata Atlântica, segundo o "Zoneamento Agroclimático de Minas Gerais - 1980". Em função dos fatores climáticos regionais, assim como, da cobertura florestal possuir de 20 a 50% de suas árvores caducifólias no conjunto florestal, regionalmente esta tipologia é definida como sendo de Floresta Estacional Semi- decidual. No imóvel há existência de 02 fragmentos remanescente de vegetação nativa, caracterizados pela reserva legal.

- Fauna: As peculiaridades climáticas e a distribuição da cobertura florestal regional propiciam a existência de uma fauna diversificada. Para tanto, foi levantada a probabilidade de ocorrência de algumas espécies: Aves: Cariama cristata (seriema), Pitangus sp. (bem-te-vi), Furnarius rufus (João de barro), Colonia colonus (viuvinha), sporophila nigricollis (coleirinha), Crotophaga ani (anu preto), Turdus rufiventris (sabiá laranja), Gnorimopsar chopi (pássaro preto), Chopi sp. (melro). Phaethornis petrei (beija-flor). Mamíferos: Dasypus novemcinctus (tatu-galinha), Sylvilagus brasiliensis (coelho do mato), Didelphis marsupialis (gambá), Cavia sp. (preá), Gryzonyms spp. (rato do mato). Répteis: Tupinambis tequixim (teiu), Bothrops jararaca (jararaca), Liophis sp. (cobra verde). Não foi observada a presença de espécies ameaçadas de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A situação evidenciada apresenta-se com características favoráveis à operacionalização do empreendimento com a finalidade de remoção da terra. Além disso, trata-se também de uma reparação que o empreendedor deve fazer para atender as exigências do Ministério Público de Minas Gerais para recuperação desta área.

5. ANÁLISE TÉCNICA

1. A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento refere-se à remoção da terra depositada no local da intervenção ambiental, utilizando a APP para movimentação de máquinas e veículos, bem como atender ao MP DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIÇOSA, quanto à intervenção ambiental ocorrida devido à movimentação de terra sem autorização ambiental, em uma área estimada de 0,2 hectares;
2. A intervenção em questão se caracteriza como de interesse social, nos termos do art. 3º, inciso I, letra d, 1, da lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013;
3. A área requerida para intervenção ambiental está demarcada através de piquetes;
4. Foi firmado um TAC junto ao Ministério Público de Minas Gerais estabelecendo que na referida área, onde ocorreu o aterramento, deverá ser feita a remoção total da terra fazendo com que a área em questão fique o mais próximo possível da sua originalidade.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Alteração da morfologia da área;
- Geração de ruídos no momento da retirada da terra.

Medidas Mitigadoras:

- Isolamento da área;

- Remoção da terra.

6. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,2 ha, localizada na propriedade Fazenda Estiva, zona rural do Município de Coimbra/MG.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O requerente propõe como medida compensatória a reconstituição de uma área correspondente a 0,2 ha, inserida na Área de Preservação Permanente (APP), na margem do córrego da mesma propriedade.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,2 ha, na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico após a implantação do projeto (PTRF) indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Promover o plantio, conforme cronograma de execução do PTRF. Apresentar relatório técnico 03 meses após o plantio.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto (5 anos)
3	Reduzir ao máximo a movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;	Durante a fase de retirada da terra
4	Implantação de sistema de drenagem pluvial, evitando que a água de chuva caia na área de reparação ambiental, e cause erosões;	06 meses após a emissão do DAIA
5	Promover a retirada das mudas que foram plantadas na área aterrada e fazer o transplante das mesmas para a área de implantação do PTRF.	Antes da remoção da terra na área aterrada

6	A terra que será retirada da área deverá ser depositada em local apropriado, fora da área de preservação permanente.	No momento da retirada da terra
<i>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.</i>		
INSTÂNCIA DECISÓRIA		
() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL		
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO		
Nome: Martinho Cabral Paes MASP: 1.075.846-4		
RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO		
Nome: MASP:		



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 31/05/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45006114** e o código CRC **100700BE**.